



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

*Estado de Minas Gerais*

LEI Nº 4.316

Autoriza aprovação de planta de edificação de propriedade do Sr. João de Pádua.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar planta de edificação situada no lote 7, Quadra J, Chácara Alvorada, de propriedade do Sr. João de Pádua, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 203/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de setembro de 1988

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", ed. nº 118, de 05/10/88.